

PROJETO DE LEI Nº XXX/2024

Dispõe sobre a implantação de rede elétrica subterrânea em Centros Culturais, Centros Históricos e áreas de Patrimônio Histórico na capital e cidades do interior do Estado da Bahia e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA DECRETA:

Art. 1º Ficam obrigatórias as derivações da rede elétrica por cabeamento subterrâneo em áreas de Centros Históricos, Centros Culturais e locais tombados como patrimônio histórico na capital e demais municípios do Estado da Bahia.

Art. 2º As concessionárias de eletricidade serão responsáveis por realizar os estudos necessários e pela execução dos serviços para a conversão da rede aérea para rede subterrânea nas áreas mencionadas no Art. 1º.

Art. 3º A instalação de rede elétrica subterrânea torna-se obrigatória para todos os novos projetos de infraestrutura elétrica em áreas urbanas de todo o Estado da Bahia, priorizando as áreas de relevância cultural e histórica.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Eduardo Salles – PP.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei fundamenta-se na necessidade de promover a preservação, a valorização e o desenvolvimento sustentável dos Centros Históricos, Centros Culturais e demais áreas tombadas como patrimônio histórico, tanto na capital quanto nas cidades do interior do Estado da Bahia. A proposição visa assegurar que a rede elétrica nestes espaços seja

instalada de forma subterrânea, eliminando o cabeamento aéreo que, atualmente, compromete a integridade visual e estética dessas áreas de relevância histórica.

Primeiramente, cumpre ressaltar que o Estado da Bahia abriga sítios históricos de importância internacional, constituindo um valioso legado cultural e arquitetônico que atrai turistas, pesquisadores e entusiastas da história nacional. Os Centros Históricos de Salvador, Cachoeira, São Félix, Maragogipe, Mucugê, Lençóis, Rio de Contas, entre outros, representam exemplos notórios do valor cultural que precisa ser preservado e exaltado, evitando que intervenções urbanas depreciem o seu aspecto original. Diante disso, a substituição do cabeamento aéreo pelo sistema subterrâneo, especificamente nesses locais, representa uma medida essencial para assegurar a proteção desse patrimônio.

Além da relevância cultural, a substituição para cabeamento subterrâneo confere ganhos significativos em termos de segurança, funcionalidade e sustentabilidade. Cabe sublinhar que redes subterrâneas são, comprovadamente, menos suscetíveis a intempéries climáticas, como ventos fortes e tempestades frequentes em nosso Estado, e a problemas operacionais, como quedas de postes e rompimento de cabos, que afetam diretamente a população residente e visitantes. Com efeito, o cabeamento subterrâneo reduz riscos à integridade física e patrimonial das edificações históricas, além de mitigar a poluição visual causada pela fiação aérea.

Ademais, tal iniciativa também encontra respaldo nas práticas internacionais de gestão e preservação de patrimônios históricos, amplamente adotadas por cidades de notório valor cultural, como Paris, Lisboa e Florença, onde o cabeamento subterrâneo já integra o planejamento urbano há décadas. Esses casos atestam que a manutenção da autenticidade arquitetônica e a harmonia do ambiente urbano são viabilizadas através da adequação das infraestruturas urbanas, consolidando o equilíbrio entre o progresso urbano e a proteção do patrimônio cultural.

Ressalta-se, ainda, que, para novos projetos elétricos no Estado da Bahia, já é obrigatória a realização de instalações subterrâneas, conforme estabelece a legislação vigente. Tais instalações devem ser adotadas em edificações como prédios, casas, escolas e outras construções. O presente Projeto de Lei visa ampliar e especificar a aplicação dessa medida, com foco especial nas áreas tombadas como patrimônio histórico, assegurando que, nestas regiões, as instalações elétricas também sejam subterrâneas, independentemente do tipo de edificação.

Nesse contexto, propõe-se que o poder público, em conjunto com as concessionárias de energia elétrica, seja responsável pela realização de estudos técnicos e pela implementação gradual do cabeamento subterrâneo nas áreas designadas. Esta iniciativa visa não apenas à preservação do patrimônio histórico-cultural, mas também à promoção de um ambiente urbano mais seguro, funcional e esteticamente harmonioso.

Por fim, cabe ressaltar que a execução desse projeto deve ser entendida como parte de um objetivo maior: a progressiva substituição de toda a rede elétrica aérea por infraestrutura subterrânea em todo o Estado da Bahia. Para viabilizar essa meta de forma sustentável e econômica, é fundamental que todas as novas instalações sejam realizadas sob a forma de cabeamento subterrâneo, permitindo avanços consistentes e planejados ao longo do tempo.

Diante de todo o exposto, a aprovação deste Projeto de Lei apresenta-se como medida indispensável para assegurar a preservação e valorização do patrimônio histórico-cultural do Estado da Bahia, ao mesmo tempo em que promove um modelo de urbanismo sustentável, moderno e seguro. Ao consolidar a harmonia entre o progresso urbano e a salvaguarda das riquezas históricas, esta iniciativa contribui para a criação de um legado que beneficia tanto as gerações atuais quanto as futuras, reforçando o compromisso do Estado com a sustentabilidade, a proteção cultural e a melhoria da qualidade de vida da população

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 2024

Deputado Eduardo Salles - PP